

Testemunhas:

Declaro perante a União de Freguesias de Pontinha e Famões, que são verdadeiras as declarações constantes do presente documento, pelas quais assumo inteira responsabilidade.

1º Testemunha _____ Doc. Identificação _____ Nº de Eleitor _____

Morada _____ Código Postal _____

2º Testemunha _____ Doc. Identificação _____ Nº de Eleitor _____

Morada _____ Código Postal _____

MEIOS DE PROVA

Por Declaração do(a) Próprio(a)

[Ao abrigo do nº 1 do art.º 34º do Dec-Lei nº 135/99, de 22 de Abril]

As declarações constantes deste requerimento correspondem inteiramente à verdade, o que afirmo por minha honra, assumindo toda a responsabilidade consequente da sua inexactidão ou falsidade.

Pede deferimento,

Assinatura do/a Requerente, _____

(Nota) As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei [Ao abrigo do nº 4 do art.º 34º do Dec-Lei nº 135/99, de 22 de Abril]

Pontinha, ____/____/____

Pago: Sim Não

Taxa: _____,
Impresso: _____,
Cópias: _____
Taxa de Urgência: _____,
Total: _____,

As declarações prestadas pelo requerente conferem com os documentos apresentados.

O (A) Funcionário(a): _____

Data de Levantamento: _____

DOCUMENTOS A APRESENTAR

(A)- Para qualquer finalidade devem sempre ser apresentados junto com o presente requerimento

- 1 - Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (cidadãos nacionais)
- 2 - Título de Residência ou Passaporte, dentro da validade; (cidadãos estrangeiros)
- 3 - Cartão de Contribuinte.

(B) - Para cidadãos não recenseados

1 - Comprovativo de morada (Ex: Recibo de água, eletricidade, gás, telefone fixo), com data do mês corrente ou anterior, ou contrato de arrendamento devidamente registado e em nome do requerente.

(C) - Para confirmação do agregado Familiar, para além dos documentos indicados em (A), devem ainda ser apresentados os documentos de identificação dos membros do respetivo agregado.

(D) - Para atestar Insuficiência Económica, do agregado familiar, para além dos documentos indicados em (A) e (C), deve ainda ser apresentada:

- 1 - Declaração da Segurança Social, com os rendimentos do agregado familiar.
- 2 - Se for do interesse do requerente que no atestado se faça referência relação de bens, deverá ser apresentada declaração com relação de bens do agregado familiar emitido pelo serviço de Finanças.

A Junta de freguesia reserva-se ao direito de não fazer juízo de valor da condição económica do requerente, declarando no Atestado, o constante das declarações referidas em 1 e 2.